PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Instaura Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o parcelamento do solo urbano do loteamento denominado "Por do Sol", implantado na gleba de terras descrita na matrícula nº 5.178, do Ofício de Imóveis e Anexo da Comarca de Mococa;

CONSIDERANDO, que referido parcelamento do solo foi objeto da Ação Civil Pública nº 0003941.33.2009.8.26.0360, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa, cuja decisão final com o trânsito e julgado impôs, de forma solidária, ao Município e os proprietários, a obrigação de promover a regularização;

CONSIDERANDO, que sob o ponto de vista registrário, o Loteamento "Por do Sol" foi devidamente regularizado, conforme R.9.5.178, datado de 13 de setembro de 2019,da matrícula nº 5.178;

CONSIDERANDO, que, de outro lado, persiste a irregularidade no tocante à titulação, ou seja, o status jurídico dos adquirentes ainda é marcado pela insegurança jurídica;

CONSIDERANDO, necessária a instauração de processo administrativo para a regularização da titulação dos promitentes compradores,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo para a Regularização Fundiária, do loteamento Por do Sol, para a regularização única e

exclusiva da titulação, classificando-o como REURB–S, (interesse social) e, ainda, na forma SIMPLIFICADA.

Parágrafo Único. O instrumento jurídico a ser utilizado é a legitimação fundiária, nos termos do artigo 15, inciso I, combinado com os artigos 23 e 24, todos da Lei nº 13.465/17.

Art. 2º. O Processo Administrativo, na modalidade "Regularização Fundiária", será registrado sob nº 002/2022.

Parágrafo Único. Providencie-se os elementos exigidos pelo item 274 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e, em especial: (a) nome, (b) número do registro geral da cédula de identidade (RG), (c) número de inscrição no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF); (d) profissão, (f) estado civil das pessoas que serão legitimadas, bem como a identificação da quadra e do lote (unidade imobiliária) que será titulada em nome dos promitentes compradores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JUNHO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal